

Os números
do setor

O mercado segurador brasileiro pagou **R\$ 126,7 bilhões** em indenizações, benefícios, resgates e sorteios no primeiro semestre de 2026 – um recuo de 3,9% em relação ao primeiro semestre de 2025.

Do total pago pelo setor, **R\$ 82,5 bilhões** foram destinados a benefícios e resgates de coberturas de pessoas, **R\$ 30,3 bilhões** a indenizações dos seguros de danos e responsabilidades e **R\$ 13,9 bilhões** a resgates e sorteios de Capitalização.

A arrecadação do mercado segurador somou **R\$ 207,1 bilhões** no primeiro semestre, crescimento de 0,5% em relação ao mesmo período de 2025. O resultado acumulado voltou ao campo positivo depois de permanecer negativo entre fevereiro e maio, favorecido pelo desempenho de junho.

FONTE: CNSG



Mudanças nas regras para contratos de seguros, em vigor a partir de 2027, exigem processo de regulação mais estruturado e focado no cliente

Entenda

► Conforme o Sindseg-RS, para o corretor, a mudança significa assumir maior responsabilidade na orientação e no registro das informações prestadas ao cliente, o que exige documentar adequadamente as declarações de risco e as tratativas. Além disso, o corretor passa a ter um papel mais ativo no acompanhamento dos sinistros e no cumprimento de prazos. Para a seguradora, o novo cenário exige a revisão dos clausulados, a fim de eliminar ambiguidades

e garantir linguagem clara, já que haverá maior exposição à interpretação favorável ao segurado. Também será necessário tornar mais robustos os processos de subscrição, regulação e liquidação de sinistros, para atender aos novos prazos.
► O Brasil ganhou uma lei específica para o contrato de seguro, a Lei 15.040/2024, em vigor desde dezembro de 2025. A lei é considerada o novo Marco Legal dos Seguros.

► Em agosto, a Resolução CNSP nº 496/2026 estabeleceu regras para contratos de seguros de danos formados ou renovados a partir de 5 de janeiro de 2027. As seguradoras terão até 4 de janeiro de 2027 para adaptar os planos que já estão registrados na Susep. Se não fizerem isso, o plano poderá ser suspenso definitivamente. Os contratos deverão ser escritos em linguagem clara e fácil de entender, deixando explícitos: o que o seguro cobre, o que não

cobre, em quais situações o segurado pode perder algum direito.
► Também já saiu a Resolução CNSP 494/2026, que dispõe sobre as operações de cessão e aceitação de resseguro e retrocessão e sua intermediação, as operações de cosseguro, as operações em moeda estrangeira e as contratações de seguro no exterior. Entra em vigor em 2 de janeiro de 2027.
► A abertura de duas consultas públicas estava prevista para o

final de setembro, demonstrando que a regulamentação da Lei 15.040 continua em andamento quase dez meses depois da entrada em vigor da lei. A saber: proposta de resolução que regulamenta procedimentos operacionais relacionados às operações de resseguro e retrocessão. A consulta terá prazo de 30 dias para o envio de contribuições da sociedade. E proposta de regulamentação da solução alternativa de conflitos envolvendo contratos de seguro.



CVGRS
SEM FRONTEIRAS

Desde 1990 conectando profissionais e promovendo a valorização do setor de Seguros de Pessoas no Rio Grande do Sul.

O CVG RS atua para fortalecer e atualizar continuamente esse mercado. O seguro de vida não é sobre perdas, é sobre cuidado, continuidade e amor. É através de quem acredita na proteção que essa segurança chega a quem mais precisa.

Seja um associado e faça parte do mercado segurador



CONHEÇA O CVG RS
www.cvgrs.com.br

